



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.046/86

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 524 DE 20/07/66.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 524 de 20 de julho de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR à entidade União Estudantil dos Secundaristas Carmenses - UESC, já reconhecida como de "Utilidade Pública" pela Lei Municipal nº 471 de 21/10/64, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, para construção de sua futura sede.

Parágrafo Único: A área total do terreno doado é de 464.23 m<sup>2</sup>, e está localizado à Rua Governador Valadares esquina com Rua São Pedro. "

ARTIGO 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 03 de março de 1986.

Ajax Barcelos  
PREFEITO MUNICIPAL

José Alves de Mendonça Neto

SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS  
DEVOLVENDO AO PVO O QUE É DO PVO

cpia p/ ver. fõõs fonsagris 6. Reis